



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ ESTADO DE SANTA CATARINA



DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024 - GP.

Dispõe sobre descarte de bens móveis do Poder Legislativo Municipal considerados inutilizáveis e irrecuperáveis.

ANDERSON ARESTIDES CATAFESTA, Presidente *em exercício* da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em analogia ao disposto no Parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, e

Considerando, que relatório da responsável pelo patrimônio desta Casa Legislativa, verificou que os bens patrimoniais constantes deste decreto foram julgados inservíveis;

Considerando ainda, que os referidos bens, quando passíveis de reparação ou conserto tem custo de recuperação superior ao valor de mercado do respectivo bem restaurado;

Por fim, considerando que o balanço patrimonial deve refletir a exata situação dos bens.

DECRETA:

Art. 1º São considerados descartados os bens móveis do Poder Legislativo Municipal considerados inutilizáveis e irrecuperáveis, constantes do anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Os bens ora descartados serão destinados para depósito de reciclagem existente neste Município.

Art. 2º Os bens constantes do Anexo I deste Decreto Legislativo foram considerados inutilizados e irrecuperáveis, por estarem danificados, queimados e/ou



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ ESTADO DE SANTA CATARINA



obsoletos, cujo acúmulo no depósito estava sendo vetor de proliferação de ratos, traças e baratas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 20 de junho de 2024.

ANDERSON ARESTIDES CATAFESTA

Presidente em exercício

O presente ato foi publicado no DOM/SC, nos termos da Lei Municipal nº. 1.070 de 14/05/2021.